



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.405, DE 2010

Denomina “Passarela do Parque Jane – Embu das Artes” a passarela localizada no Km 277 da Rodovia Régis Bittencourt (BR 116/SP/PR) no Município de Embu das Artes - SP.

Autor: Deputado CARLOS ZARATTINI

Relator: Deputado NEWTON LIMA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Carlos Zarattini, visa dar denominação a passarela localizada na Rodovia Régis Bittencourt, no município de Embu das Artes-SP.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Em 08 de dezembro de 2010, a matéria foi aprovada pela Douta Comissão de Viação e Transportes.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Em sua justificativa, o autor da proposição em apreço relata que “os moradores do Bairro Parque Jane, no Município de Embu das Artes, manifestam através de comunicação ao Senhor Prefeito, como forma de assinalar a conquista alcançada com



CÂMARA DOS DEPUTADOS

a construção da passarela na travessia da Rodovia Régis Bittencourt, na altura do KM 277, que a mesma seja identificada com denominação análoga a do bairro”.

Cumpre-me registrar, porém, que tal manifestação não integra o processo referente ao Projeto de Lei nº 7.405, de 2010, em análise.

Recorde-se que a Súmula de Recomendações nº1/2001, adotada por esta Comissão de Educação e Cultura, sugere que seja oferecido “voto favorável apenas para aqueles projetos de lei de denominação (ou renomeação) de bem público que venham instruídos com uma prova clara de concordância da comunidade local ou regional, que pode ser, por exemplo, na forma de um abaixo-assinado, um voto de apoio de Câmara de Vereadores ou Assembléia Legislativa, uma manifestação favorável de clubes de serviços, entidades de classe, associação comercial. O importante é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa”.

O objetivo da recomendação é assegurar que o Parlamento esteja sintonizado com as demandas e expectativas da sociedade, para além de eventuais divergências de diferentes segmentos da localidade.

No caso em exame, o nobre Deputado Carlos Zarattini declara haver concordância expressa da comunidade com a denominação ora proposta.

Assim, no mérito, nada obsta a aprovação da matéria.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.405, de 2010.

Sala da Comissão, em 12 de julho de 2011.

Deputado **NEWTON LIMA**
Relator